SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS

CONCORRENCIA PUBLICA SENAC N.º 05/2013

Concorrência Publica
Processo regido pela Resolução
SENAC/DN – N. º 958/2012

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de emissão e operacionalização de cartão magnético para concessão de VALE ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO com periodicidade mensal aos colaboradores do SENAC/TO.

1. **REUNIÃO DA CONCORRENCIA:** 19/09/2013 às 15h00, na sede da Administração Regional do Senac Tocantins.

2. **RETIRADA DO EDITAL:** Na sede da Administração Regional do Senac Tocantins situada na Quadra 201 Norte, Avenida LO-04, Conjunto 03, Lotes 03 e 04, CEP: 77.001-132, em Palmas Tocantins, na Coordenação de Material e Patrimônio ou pelo endereço www.to.senac.br;

3. **ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS:** Até as 17h30 do dia 16/09/2013, na sede da Administração Regional do Senac/TO, por meio de documentação formal protocolizada pela Comissão Permanente de Licitação.

Este documento contém:

- Edital
- Anexo I – Termo de referência do serviço
- Anexo II – Carta de apresentação da proposta
- Anexo III – Modelo de credenciamento
- Anexo IV – Declaração que não emprega menores
- Anexo V – Declaração de garantia de veracidade das informações
- Anexo VI – Minuta de Contrato de Prestação de Serviço

ÍNDICE

1. DA REALIZAÇÃO 3
2. DO OBJETO 4
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 4
4. DO CREDENCIAMENTO 5
5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS 6
6. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE I 7
7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE II 9
8. DA HABILITAÇÃO 11
9. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO 11
10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO 12
11. DOS RECURSOS 12
12. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO 13
13. DO PAGAMENTO 13
14. DAS PENALIDADES 13
15. DA PUBLICIDADE 14
16. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS 14
17. DOS CASOS OMISSOS 15
18. DISPOSIÇÕES GERAIS 15

1. DA REALIZAÇÃO

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS	
201 Norte, Avenida LO-04, Conjunto 03, Lotes 03 e 04, CEP: 77.001-132, em Palmas/TO Correio eletrônico: compras@to.senac.br	
Fone: (63) 3219-1627	Fax: (63) 3219-1626
CNPJ: 03.711.932/0001-30	Inscrição Estadual: Isento
Diretora Regional: **LUNAH BRITO GOMES**	

1.1. O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, Administração Regional no Estado do Tocantins, instituição acima qualificada, torna público para fins de conhecimento e intimação dos interessados que, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC, instituído pela Resolução 958/12, de 18 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 26 de setembro de 2012 e legislação complementar, realizará processo licitatório, na modalidade **CONCORRENCIA PUBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, que neste caso entende-se menor Taxa de Administração, para fins de contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de emissão e operacionalização de cartão magnético para concessão de **VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO** com periodicidade mensal aos colaboradores do **SENAC/TO**, mediante as cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

1.2. A Comissão Permanente de Licitação receberão os envelopes de **PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, na sede da Administração Regional do Senac Tocantins, situado 201 Norte, Avenida LO-04, Conjunto 03, Lotes 03 e 04, CEP: 77.001-132, em Palmas/TO, até as 15 horas do dia 19 de setembro 2013, procedendo-se a abertura dos invólucros com as propostas de preço em sessão pública a ser realizada nesse mesmo horário, na presença facultativa dos representantes credenciados.

1.3. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Concorrência serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento das entidades que se seguir.

1.4. No local indicado no item 1.2 acima, serão realizados os procedimentos pertinentes a esta Concorrência, com respeito a:

1.4.1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas;

1.4.2. Recebimento dos envelopes **"Proposta" e "Documentação";**

1.4.3. Abertura dos envelopes **"Proposta";**

1.4.4. Divulgação das **"Propostas"** classificadas em ordem crescente; e

1.4.5. Abertura do envelope "Documentação" da licitante classificada em 1º lugar com o menor valor para taxa de administração.

1.5. Conforme previsto no art. 16 da Resolução Senac 958/2012, será facultado à Comissão Permanente de licitação, inverter o procedimento, abrindo primeiro o envelope com as propostas, classificando os proponentes, e só então abrindo o envelope de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, conforme previsto no art. 16 da Resolução Senac 958/2012.

1.6. O SENAC/TO não se responsabilizará, sob nenhuma hipótese, pela recepção de documentos e/ou propostas, que não tenham sido entregues, sob recibo, à Comissão Permanente de Licitação, até a data e horário de abertura da presente licitação.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de emissão e operacionalização de cartão magnético para concessão de **VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO**, com periodicidade mensal, aos colaboradores do SENAC/TO acima qualificado.

2.2. Para o cumprimento do objeto deste certame deverá ser fornecido pela licitante vencedora um cartão com características de **"VALE ALIMENTAÇÃO OU REFEIÇÃO",** cuja escolha ficará a cargo do servidor, sendo que em todo o decorrer deste instrumento convocatório, bem como no contrato de prestação de serviços conforme minuta (ANEXO VI), as designações de "cartão magnético" deverão ser entendidas como este tipo de serviço.

2.3. O contrato será celebrado pelo **período de 12 (doze) meses** podendo ser renovado mediante expresso comunicado entre as PARTES.

2.4. A prestação de serviço ocorrerá de forma perene, durante o período contratual, com a efetivação de carga de crédito mensais conforme valores citados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste processo todas as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação, observadas as condições de habilitação, sendo vedada à participação daquelas que se apresentem sob a forma de consórcio e/ou associação de empresas.

3.2. Não poderão participar do presente Licitação, ainda, as empresas que tenham entre seus sócios, diretores ou responsáveis técnicos, dirigentes ou empregados do **SENAC/TO**;

3.3. Serão impedidas de participar da presente licitação as empresas que tenham sofrido suspensão do direito de licitar (nos prazos e condições do impedimento), que tenham sido declaradas inidôneas por alguma das esferas da Administração Pública Direta ou Indireta ou por qualquer dos integrantes do Sistema S (SESC, SENAI, SESI, SEBRAE, etc.), bem como aquelas que estiverem em regime de falência, dissolução ou liquidação.

3.4. Não serão aceitas propostas distintas da mesma empresa. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no certame em epígrafe, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas;

3.5. Após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação e proposta, exceto se, a critério da Comissão Permanente de Licitações, se fizer necessário para instruir eventuais impugnações interpostas na sessão.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Concorrência, munido da sua carteira de identidade, ou outro instrumento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes da Proposta e Documentação de Habilitação relativa a esta Licitação.

4.2. Considera-se representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante documento credencial.

4.2.1. Entende-se por documento de credenciamento:

a) **registro comercial/contrato social/estatuto:** quando a pessoa credenciada for proprietária, sócia, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **procuração, ou documento equivalente:** aquele em que se concede poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em qualquer fase desta Concorrência em nome da licitante.

4.2.2. O documento mencionado no item 4.2.1, supra, deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertar e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a Licitação.

4.2.3. Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias autenticadas. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.

4.2.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.2.5. O representante legal que não se credenciar perante o Presidente da CPL ficará impedido de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativos a esta Concorrência.

4.3. Será desconsiderado o documento de credenciamento inserido nos envelopes **"PROPOSTA"** e/ou **"HABILITAÇÃO".**

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. As empresas proponentes deverão apresentar os documentos de **PROPOSTA** e **DOCUMENTAÇÃO**, em envelopes distintos e lacrados, rubricados em suas bordas, indicando, externamente, os seguintes dados:

SENAC/TO
CONCORRENCIA PUBLICA N.º 05/2013

ENVELOPE I – PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ - ENDEREÇO

SENAC/TO
CONCORRENCIA PUBLICA N.º 05/2013

ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO

NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ - ENDEREÇO

5.2. A documentação necessária à habilitação deverá ser apresentada dentro dos prazos de sua validade, por qualquer processo de cópia autenticada ou impressos

por meio da Internet nos casos em que a legislação permitir. Neste caso, a veracidade dos mesmos será verificada pela Comissão Permanente de Licitação.

5.3. A Comissão Permanente de licitação não autenticará documentos, mesmo à vista dos originais, em qualquer instância e sob qualquer preceito, seja anterior a sessão de abertura ou durante a mesma.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE I

6.1. A proposta comercial deverá ser apresentada mecanografada ou digitada, em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sendo a última folha datada e assinada por responsável pela empresa, em envelope fechado, devidamente identificado, na forma do item 5.1 deste edital, constituindo o ENVELOPE I – PROPOSTA COMERCIAL.

6.2. A proposta comercial deverá ser apresentada em 01(uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas devidamente datado, assinado e com todas as folhas rubricadas pelo representante legal da licitante proponente, ou apresentada na forma do modelo constante do ANEXO II, devidamente preenchido e deverá conter, obrigatoriamente:

6.2.1. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais serão os mesmos constantes da documentação e da Nota Fiscal/Fatura a ser emitida, caso venha sagrar-se vencedora do certame;

6.2.2. **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, em percentual, limitada à **2 (DUAS) CASAS DECIMAIS**, sobre o **VALOR MONETÁRIO TOTAL** dos créditos referentes à todos os colaboradores estimados da instituição, considerando o valor base o definido no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

6.2.3. Será admitido percentual igual à zero ou negativo.

6.2.4. O custo da emissão do 2.º cartão magnético, considerando que a emissão e entrega do primeiro cartão não terá custo, bem como a indicação do prazo de emissão não superior a 7 (sete) dias;

6.2.5. Prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data limite para entrega dos envelopes;

6.2.6. Prazo para entrega dos cartões ao SENAC/TO, bem como a disponibilização dos créditos nos respectivos cartões, iniciando a execução dos serviços objeto da presente licitação, não superior a 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato;

6.2.7. As condições de pagamento, que estão estabelecidas no item 13 do presente edital de licitação;

6.2.8. Declaração expressa, conforme ANEXO II – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a custos diretos e indiretos, fornecimento do cartão magnético, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital;

6.2.9. Indicação do local de entrega dos cartões conforme designado;

6.2.10. SUPRIMIDO.

6.3. Não serão aceitas propostas cujo teor indicar:

6.3.1. Informações insuficientes, com falhas que impeçam a perfeita identificação quantitativa e qualitativa do objeto licitado ou de seu proponente;

6.3.2. Qualquer limitação, condição ou indicação divergente do estabelecido neste Edital;

6.3.3. Cotação parcial para a execução dos serviços;

6.3.4. Prazo de entrega superior ao estabelecido neste Edital;

6.3.5. Prazo de validade da proposta menor do que o estabelecido neste Edital;

6.3.6. Taxa de administração superior à duas casas decimais, entenda-se, se o licitante ofertar proposta com mais de duas casas após a virgula, da terceira casa em diante, serão desprezadas para critério de julgamento;

6.4. A prestação dos serviços deverá ser iniciada <u>imediatamente</u> após a assinatura do contrato;

6.5. A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.6. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último.

6.7. A elaboração da proposta, que deverá conter todos os itens do modelo sugerido no ANEXO II, é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência depois de abertos os envelopes.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE II

7.1. As licitantes deverão apresentar, no envelope de HABILITAÇÃO, os seguintes documentos:

7.1.1. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; **ou;**

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; **ou;**

c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pela Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

7.1.2. Documentos relativos à **REGULARIDADE FISCAL:**

a) **PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS**, por meio da apresentação do cartão CNPJ;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de **CERTIDÃO CONJUNTA EMITIDA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL (SRF) E PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN)** com informações da situação do sujeito passivo quanto aos tributos administrados pela Secretaria de Receita Federal e à Dívida Ativa da União.

c) Prova de regularidade fiscal com a Previdência Social, por meio da **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO – (CND) OU CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITOS DE NEGATIVA (CPD-EN)**, emitidas pelo Ministério da Previdência Social.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia sobre Tempo de Serviço – FGTS, por meio de **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio da **CERTIDÃO EMITIDA PELO GOVERNO DO ESTADO** de domicilio da empresa.

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, por meio da **CERTIDÃO EMITIDA PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO** de domicilio da empresa.

7.1.3. Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por cliente de direito público ou privado que comprovem de maneira satisfatória, a aptidão do licitante para desempenho de serviços pertinentes e, no mínimo, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

b) A licitante deverá apresentar prova de credenciamento, devidamente atualizado, junto ao Ministério do Trabalho (M.T.), para atuação no **Programa de Alimentação ao Trabalhador (P.A.T)**.

7.1.4. Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata:** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

b) **Comprovação** de que possui, na data de publicidade deste edital, **Patrimônio Líquido** igual ou superior a R$ 96.600,00 (Noventa e seis Mil e Seiscentos Reais), com apresentação do **Balanço Patrimonial** do último exercício devidamente registrado.

7.1.5. Outros documentos necessários à **HABILITAÇÃO:**

a) Declaração de menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Lei N.º 9854/99 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo ANEXO IV;

b) Declaração, de acordo com o modelo constante no ANEXO V, na qual a licitante, por meio de seu representante, responsabiliza-se pela fidelidade e veracidade das informações contidas na documentação apresentada para este certame, garantindo ainda que, que no caso de ser vencedora da licitação, responsabilizar-se-á pela completa execução de todos os serviços contratados, em todas as suas fases, nas condições estabelecidas neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Serão consideradas habilitadas, as licitantes que apresentarem a documentação solicitada no item 7 deste edital de licitação, em sua íntegra e preencherem os requisitos de qualificação técnica exigidos no presente instrumento.

8.2. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem no todo ou em parte as condições aqui estabelecidas ou, ainda, apresentem documentação vaga, omissa, que contenha quaisquer tipos de vícios e/ou erros de conteúdo, ou ainda, que estejam com prazos de validade expirados.

8.3. Caberá a Comissão Permanente de Licitação decidir, de maneira fundamentada, pela habilitação ou inabilitação de algum licitante por erro meramente formal.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

9.1. Até o dia, horário e local fixado no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá entregar, em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para Propostas e documentação de habilitação. Os envelopes deverão indicar o número da **CONCORRENCIA PUBLICA 05.2013** e seu conteúdo **("DOCUMENTAÇÃO" - "PROPOSTA"),** e a identificação da proponente, consoante prescreve o item 5.1 do presente edital de licitação.

9.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

9.3. Entregues e recepcionados os envelopes das licitantes participantes, o presidente da Comissão Permanente de Licitação fará, de pronto, o credenciamento dos representantes legais na forma do disposto no item 4.2 do presente instrumento convocatório.

9.4. Imediatamente, serão abertos os envelopes contendo as propostas, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se aquelas que forem com ele incompatíveis.

9.5. Caso duas ou mais propostas apresentem preços iguais, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, será realizado sorteio para determinação da ordem de classificação das propostas;

9.6. Julgado eventual pedido de reconsideração, nos termos do item 11 deste edital, far-se-á a classificação das propostas escritas em ordem crescente de classificação, pela Comissão Permanente de Licitações, e terá início a abertura do envelope de habilitação do Licitante classificado em primeiro lugar;

9.6.1. A Comissão de Licitações, antes de declarar o vencedor, promoverá a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na

ordenação feita pela CPL, apresentou o menor percentual de taxa de administração.

9.6.2. Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório caberá à Comissão Permanente de Licitações convocar o autor do segundo menor percentual de taxa de administração, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

9.7. Declarado o licitante vencedor, a Comissão Permanente de Licitações encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação e adjudicação.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1. O critério de julgamento e apuração do licitante vencedor será o menor índice percentual de taxa administrativa oferecido sobre o valor monetário total obtido pelo somatório dos créditos dos colaboradores do SENAC/TO. Será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor índice percentual de taxa de administração sobre o serviço, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

10.2. Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário.

11. DOS RECURSOS

11.1. Da desclassificação das propostas de preço ou inabilitação da licitante de menor preço, somente caberá recurso de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitações, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

11.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão desta Concorrência, implicará decadência e preclusão desse direito, podendo o Presidente adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.2. A Comissão Permanente de Licitações analisará e decidirá de imediato o recurso de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

11.2.1. Suspensa à sessão pública, a licitante que manifestou interesse na interposição do recurso de reconsideração terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes intimadas desde logo para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

11.2.2. Da decisão da Comissão Permanente de Licitações relativa ao recurso de reconsideração não caberá recurso.

11.3. Caberá ao Presidente e à Comissão Permanente de Licitações receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.

11.4. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo será encaminhado para a autoridade competente para homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

12. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação do objeto da presente licitação dar-se-á por meio de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, emitido pela instituição (SENAC/TO), conforme Anexo VI – Minuta do Contrato, no qual constarão todos os compromissos entre as partes devendo a licitante vencedora retirá-lo no prazo máximo de 24 horas contadas da sua convocação da mesma.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mensalmente, **até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a prestação de serviço**, mediante comprovação com Nota Fiscal, desde que seja RECEBIDA pelo SENAC/TO, juntamente com todos os documentos necessários, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis ao vencimento.

13.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente da licitante vencedora, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação neste certame.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS, ao FGTS, à Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

14. DAS PENALIDADES

14.1. As sanções administrativas para os casos de descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório serão: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.2. A sanção multa será aplicada nas seguintes hipóteses:

14.2.1. Por atrasos decorrentes da entrega do objeto da presente licitação será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor total contratado, até o máximo de 10 (dez inteiros por cento) do valor total constante no contrato.

14.2.2. No caso de desistência do fornecimento, em qualquer fase do certame licitatório, será aplicada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total contratado.

14.3. As multas poderão ser cumulativas se a assim a situação aconselhar e somente serão aplicadas após a apresentação de defesa por parte da contratada, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da notificação emitida pela Comissão Permanente de Licitação.

14.4. A penalidade de advertência será aplicada no caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que venham a causar dano ao SENAC/TO ou a terceiros.

14.5. A penalidade de suspensão do direito de licitar será imposta à contratada, nos seguintes casos:

14.5.1. Deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

14.5.2. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.5.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.6. As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, casos em que a autoridade que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.

15. DA PUBLICIDADE

15.1. As decisões relativas a CONCORRENCIA PUBLICA 05.2013 serão divulgadas via FAC-SIMILE, E-MAIL aos participantes, ou ainda por qualquer outro meio formal.

16. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

16.1. As dúvidas decorrentes da interpretação dos termos e condições deste edital, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitações, mediante petição escrita, endereçada à Comissão Permanente de Licitação, na Quadra 201 Norte, Avenida LO-04, Conjunto 03, Lotes 03 e 04, Palmas/TO, CEP 77.001-132, ou transmitida pelo FAX (63) 3219-1626, ou pelo endereço eletrônico compras@to.senac.br, desde que recebidas dentro do prazo estipulado no preâmbulo deste edital.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com as disposições existentes sobre o assunto, sendo que o resultado será informado a todos os interessados, e passará a ser parte integrante do procedimento licitatório.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os licitantes deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente licitação, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar o fornecimento do objeto da mesma.

18.2. A participação nesta licitação implica na inteira aceitação de todos os termos deste edital.

18.3. O SENAC/TO, poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular a presente licitação, sem que caiba qualquer direito aos licitantes, desde que esses atos sejam praticados antes da contratação.

18.4. Fica facultado ao SENAC/TO o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação ou a redução do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

18.5. O SENAC/TO, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas.

18.6. Nenhuma alteração ou complementação das propostas financeiras ou da documentação de habilitação será aceita após a abertura da presente licitação, ressalvados eventuais esclarecimentos que venham a ser solicitados, a qualquer tempo, pela Comissão Permanente de Licitação.

18.7. O SENAC/TO poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, sem que caiba qualquer direito aos licitantes.

18.8. As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

18.9. A Contratada fica obrigada a manter durante todo o tempo de vigência do contrato todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, àquelas relativas à sua regularidade fiscal.

18.10. A proposta, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente Edital e da Resolução SENAC n.º 958/2012.

Palmas, 30 de agosto de 2013.

Antônio Xavier de Barros Júnior
Presidente
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO